



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2021
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021**

CONCORRÊNCIA: CREDENCIAMENTO

O Prefeito do Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, JOSÉ COSNANTE, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que estará realizando inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE EQUITAÇÃO LÚDICA NA CASA DO AUTISTA, A SEREM EXECUTADOS EM SESSÕES INDIVIDUAIS, CADA SESSÃO TERÁ DURAÇÃO DE 30 MINUTOS, NO TOTAL DE 192 AULAS COM DURAÇÃO DE 03 MESES, CONFORME PROJETO CADASTRADO NO FIA "FELICIDADE SOBRE QUATRO PATAS"**.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Agrolândia, Setor de Licitações, na Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia, SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e demais requisitos fixados no presente regulamento.

O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistirá possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento De Profissional Para Prestação De Serviços, Pessoa Jurídica Ou Física, Visando A Realização De Sessões De Equitação Lúdica Na Casa Do Autista, A Serem Executados Em Sessões Individuais, Cada Sessão Terá Duração De 30 Minutos, No Total De 192 Aulas Com Duração De 03 Meses, Conforme Projeto Cadastrado No Fia "Felicidade Sobre Quatro Patas".

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- a) A proponente deverá iniciar os serviços **imediatamente** após **emissão da autorização da Secretaria de Desenvolvimento Educacional**, de **forma parcelada**, com início do atendimento aos usuários em no máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- b) O serviço a ser prestado consistir-se-á de práticas individuais, com duração de 30 (trinta) minutos cada prática, em dias e horários a serem definidos em comum acordo entre credenciado e a Coordenação da "Casa do Autista";
- c) A coordenação ficará responsável pela organização das sessões e espaços necessários para a realização das práticas
- d) Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização das sessões serão de total responsabilidade dos credenciados;





- d) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da Secretaria de Desenvolvimento Educacional perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação;
- e) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

3. DO VALOR

3.1. O valor a ser pago está fixado conforme a tabela abaixo, **por prática realizada**.

3.1.1. O quantitativo é ESTIMADO de acordo com o Projeto apresentado junto ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Item	Quant	Descrição	Valor Global (R\$)
01	01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE EQUITAÇÃO LÚDICA NA CASA DO AUTISTA, A SEREM EXECUTADOS EM SESSÕES INDIVIDUAIS, CADA SESSÃO TERÁ DURAÇÃO DE 30 MINUTOS, NO TOTAL DE 192 AULAS COM DURAÇÃO DE 03 MESES.	R\$ 13.440,00

OBS.: VALOR DE CADA AULA R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e em **envelope fechado**:

**Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL
NOME:
CNPJ/CPF:**

4.2. Os interessados deverão comparecer na Prefeitura de Agrolândia, junto ao Setor de Licitações, a partir da publicação do presente edital de credenciamento e apresentar os documentos abaixo relacionados.

4.2.1. Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia do Cartão de Inscrição no **CNPJ/MF**, atualizado;





- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- h) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
 - h.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de **Santa Catarina**, deverá emitir a **Certidão de Falência e Concordata** através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva **certidão de registros cadastrados no sistema eproc**, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.
 - h.2) No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- i) Certificado ou outro documento equivalente que comprove a formação em **EQUITAÇÃO LÚDICA, ou algo similar**;
- j) Declaração Conjunta, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2.2. Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais**, inclusive quanto à Dívida Ativa da **União**; abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada;
- e) **Certidão Negativa de débitos com o Município** do interessado;
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), se houver.
- g) Cópia da **CARTEIRA DE TRABALHO**, constando Número do PIS/PASEP;
- h) Cópia de Comprovante de residência (tarifa de água, luz ou telefone);
- i) Cópia do Certificado ou outro documento equivalente que comprove a formação em **EQUITAÇÃO LÚDICA, ou algo similar**;
- j) Declaração Conjunta, conforme modelo constante do Anexo I.





4.3. O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.

4.4. Os documentos expedidos com validade deverão estar em vigor na data de sua apresentação.

4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

5. DAS INFORMAÇÕES

5.1. Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Agrolândia, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo telefone (047) 3534-4212.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão protocolar pedido de credenciamento, **a partir do dia 25 de Outubro de 2021, das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, no Setor de Licitações da Prefeitura.**

6.2. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações fará análise dos requerimentos protocolados e documentos de habilitação. O parecer e homologação do pedido de credenciamento será firmado em até 05 (Cinco) dias úteis, com termo de credenciamento entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.

7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS

7.1. Os documentos, originais ou cópias devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Agrolândia, SC, e entregues no Setor de Licitações, situada na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, sendo que não serão aceitas alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos após a entrega dos envelopes.

7.2. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital e análise e julgamento será realizada pela Comissão de Licitação;

7.3. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

7.4. O julgamento final classificatório será anunciado através do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), e divulgado no site da Prefeitura – www.agrolandia.sc.gov.br.

7.5. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até **02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, ou por e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.





7.6. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Assessoria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo ao Gestor à decisão final em igual prazo.

7.7. A Comissão Licitação reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

8. CRITÉRIO DE CADASTRO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no preâmbulo do Edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2. As empresas prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a este CREDENCIAMENTO e comprovarem as aptidões necessárias, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços vinculados especificamente ao Projeto cadastrado junto ao Fundo Municipal de Infância e Adolescência, pelo Município de Agrolândia, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, dependente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada ORDEM DE COMPRA de Fornecimento e Serviços expedida pelo Departamento de Compras.

9. JULGAMENTO

9.1. O julgamento da "**HABILITAÇÃO**" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

9.2. Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3. O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do credenciado no Diário Oficial do Município (DOM/SC) e site da Prefeitura, com o resultado dos credenciados.

10. CONTRATO

10.1. O credenciado assinará o contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.**

10.2. O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC convocar os credenciados remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º classificado ou revogar o item do credenciamento.





10.4. Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

10.5. A contratação de empresas credenciadas ficará a critério da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC.

10.6. Os serviços deverão ser iniciados pelo Credenciado a partir da data da assinatura do contrato.

10.7. Fica estabelecido que o Credenciado não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.

10.8. A Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:

10.8.1. O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.

10.8.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

10.9. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética, não podendo cobrar dos usuários qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados;

11.2. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional;

11.3. Comunicar mudança de endereço imediatamente à SECRETARIA, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada à SECRETARIA;

11.4. Indenizar danos causados aos usuários e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso a as formas de defesa;

11.5. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

11.6. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

11.7. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;





11.8. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;

11.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital;

11.10. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita aos usuários, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

11.11. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

11.12. Apresentar a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional;

11.13. Desempenhar os serviços, de acordo com a ética profissional, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados;

11.14. Não poderá cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no item 3.

12.2. Os pagamentos serão mensais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente as práticas e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Agrolândia, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

12.2.1. Anexo a Nota Fiscal, deverá ser apresentado **relatório das práticas, comprovando a realização do serviço, devidamente assinado pelas partes contratantes** sendo que a Secretaria, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados.

12.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

12.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.





12.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA – Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia, SC,
CEP: 88420-000. CNPJ nº 83.102.582/0001-44.

12.5. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras no E-mail: nfe@agrolandia.sc.gov.br.

12.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2021, conforme especificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
3339036060000000000	Serviços técnicos profissionais
3000200	Recursos Superávit FIA (ordinários)
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
3339039050000000000	Servicos técnicos profissionais
3000200	Recursos Superávit FIA (ordinários)

14. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.

14.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Agrolândia, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

14.3. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.





15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à Empresa Credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no subitem 15.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Credenciada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d) Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

15.3. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a Credenciada à multa de mora, no valor de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

15.4. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

15.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à Credenciada, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O credenciamento permanecerá aberto durante o exercício financeiro, e os Contratos com os credenciados terão vigência de 03 (Três) meses, conforme Projeto Cadastrado no FIA – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, podendo ser prorrogados conforme determina a Lei 8.666/93.





16.2. O Município poderá a qualquer momento solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS, quando for o caso, do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

16.3. O Município reserva-se o direito, justificadamente de anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

16.4. Fazem parte do presente edital os anexo abaixo relacionados:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Agrolândia (SC), 20 de Outubro de 2021.

JOSÉ CONSTANTE
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal





ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, vem requerer credenciamento junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, para realizar **SESSÕES DE EQUITAÇÃO LÚDICA**. Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento. E-mail para comunicação oficial: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPOSITO

Banco:

Agência:

Conta Corrente () ou Poupança ()

Número da Conta:

Agrolândia _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura de representante legal da Credenciada

OBS.: Identificar o signatário.





ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ CONSTANTE, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109 – Centro CNPJ N.º 83.102.582/0001-44, nos termos do Edital de Credenciamento n.º /2021, CREDENCIA, através do presente, o Sr (a), ou empresa.....,(nome, qualificação, endereço, identificação, CPF ou CNPJ), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS....., de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE EQUITAÇÃO LÚDICA NA CASA DO AUTISTA, A SEREM EXECUTADOS EM SESSÕES INDIVIDUAIS, CADA SESSÃO TERÁ DURAÇÃO DE 30 MINUTOS, NO TOTAL DE 192 AULAS COM DURAÇÃO DE 03 MESES, CONFORME PROJETO CADASTRADO NO FIA “FELICIDADE SOBRE QUATRO PATAS”.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Preços constante no Item 3 do **Edital De INEXIGIBILIDADE N° 04/2021**, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Efetuar o pagamento, em ordem cronológica, ao credenciado dos procedimentos executados, em até 30 dias após emissão da nota fiscal da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e Relatórios;
- Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
- Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;

CLAUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética, não podendo cobrar dos usuários qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados;
- Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional;
- Comunicar mudança de endereço imediatamente à SECRETARIA, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada à SECRETARIA;
- Indenizar danos causados aos usuários e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso a as formas de defesa;
- Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;





- f) Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- g) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- h) Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital;
- j) Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita aos usuários, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- l) Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- m) Apresentar a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional;
- n) Desempenhar os serviços, de acordo com a ética profissional, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados;
- o) Não poderá cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2021, conforme consta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
3339036060000000000	Serviços técnicos profissionais
3000200	Recursos Superávit FIA (ordinários)
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
3000200	Recursos Superávit FIA (ordinários)

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência NOS MESMOS MOLDES DO PROJETO CADASTRADO NO FIA – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, OU SEJA, 03 (Três) meses a contar da data de sua





assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FISCAL

Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente;
- b) O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
- c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município;
- d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Município, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
- e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Município;
- f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
- g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Agrolândia (SC),de.....de.....

.....
Prefeito Municipal

.....
CREDENCIADO

Testemunhas:





.....
Nome
CPF

.....
Nome
CPF

